

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário
2017

6ª Emissão de Debêntures – Série Única
TERMOPERNAMBUCO S.A.



Abril/2018

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

Senhores Debenturistas
TERMOPERNAMBUCO S.A.
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão de debêntures da Termopernambuco S.A. apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

Este relatório foi elaborado com base nas Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, demais informações fornecidas pela Emissora e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia Emissora, na Simplific Pavarini DTVM e na Comissão de Valores Mobiliários.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	Termopernambuco S.A.
Endereço da sede	Praia do Flamengo nº 78 7º andar, Flamengo, CEP 22.210-901, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/MF	03.795.050/0001-09
Diretor de relações com investidores/Contatos	Sandro Kohler Marcondes/Daliana Garcia/Eduardo Paes
	relacionamentobancario@neoenergia.com/ gestaofinanceiro@neoenergia.com/ projetosfinanceiros@neoenergia.com/covenants@neoenergia.com
	(21) 3235-8955/2871
Situação	Operacional
Auditor Independente	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Características da Emissão

Registro da Oferta Pública CVM	<p>2.1.1. A Oferta Restrita será realizada nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.</p> <p>2.1.2. A Oferta Restrita será registrada na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), exclusivamente para os fins de envio de informações à sua base de dados, nos termos do parágrafo 1º, inciso I, e do parágrafo 2º, ambos do artigo 1º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, desde que o Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA tenha divulgado, até a data do protocolo da comunicação de encerramento da Oferta Restrita, diretrizes específicas para o cumprimento desta obrigação, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, do referido código.</p>
Código CETIP / ISIN	TERP16/BRTMPEDBS085
Banco Liquidante e Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Relatórios do Agente Fiduciário	Anuais
Status da Emissão	ATIVA
Status da Emissora	ADIMPLENTE
Título	Debentures simples
Emissão / série	Sexta / Única
Valor	R\$ 200.000.000,00
Valor nominal	R\$ 10.000,00
Quantidade	200.000
Forma	Nominativa e Escritural
Espécie	Quirografária com garantia adicional fidejussória

Data de Emissão	26 de dezembro de 2017
Data de Vencimento	26 de dezembro de 2021
Subscrição e Integralização	<p>4.9.1. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, preferencialmente em uma única data ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.</p> <p>4.9.2. Caso a totalidade das Debêntures não seja subscrita e integralizada na primeira Data de Integralização, por qualquer motivo, as Debêntures subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização terão preço de subscrição equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização.</p>
Remuneração	116,80% DI
Pagamento de Remuneração	Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 26 de junho de 2018 e os demais pagamentos devidos todo dia 26 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
Pagamento da Amortização	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento (ou na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula VI desta Escritura, conforme aplicável). O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, poderá ser parcialmente amortizado na(s) Data(s) da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures, de acordo com o previsto na Cláusula V da Escritura de Emissão.

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Circulação
31/12/2017	200.000	-	-	-	200.000

Garantia

3.8. Garantia Fidejussória.

3.8.1. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil” e “Valor Garantido”, respectivamente), a Interveniante Garantidora, neste ato, se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos descritos a seguir, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita (“Fiança”).

3.8.1.1. A Interveniante Garantidora não será liberada das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (a) alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e os Debenturistas, nos termos da presente Escritura; (b) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Emissora; ou (c) limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

3.8.2. O Valor Garantido deverá ser pago no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e à Interveniante Garantidora informando a falta de pagamento por parte da Emissora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Juros Remuneratórios ou encargos de qualquer natureza. O pagamento do Valor Garantido, na medida exata da parcela da dívida inadimplida, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, será realizado pela Interveniante Garantidora de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

3.8.2.1. O pagamento a que se refere a Cláusula 3.8.2 acima deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

3.8.3. Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora, no prazo estipulado nesta Escritura, não configura em nenhuma hipótese inadimplemento pela Interveniante Garantidora das obrigações por ela assumidas nos termos desta Escritura. A Interveniante Garantidora somente poderá ser considerada inadimplente se não realizar pagamento de valor devido e não pago pela Emissora em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

3.8.4. Fica facultado à Interveniante Garantidora efetuar o pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido na Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será considerado como sanado pela Interveniante Garantidora.

3.8.5. A Interveniante Garantidora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

3.8.5.1. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Interveniante Garantidora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.8.6. A Interveniante Garantidora subrogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança descrita

nesta Cláusula 3.8, sendo certo que a Interveniente Garantidora somente poderá exigir e/ou demandar tais valores da Emissora após a integral liquidação das Debêntures. Caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos aqui estipulados, a Interveniente Garantidora deverá repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

3.8.7. A Fiança é prestada pela Interveniente Garantidora em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até a integral liquidação das Debêntures, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil.

3.8.8. A Interveniente Garantidora desde já reconhece que a Fiança é prestada por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, encerrando-se este prazo na data da integral liquidação das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

3.8.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

3.8.10. A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

Covenants

A não observância, pela Interviente Garantidora, por 2 (dois) trimestres consecutivos de quaisquer dos índices financeiros indicados abaixo, com base nos demonstrativos financeiros auditados consolidados da Interviente Garantidora, a serem apurados pela Interviente Garantidora e acompanhados pelo Agente Fiduciário ao final de cada trimestre fiscal, sendo a primeira apuração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 desta Escritura:

(1) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Consolidado, que deverá ser inferior a 4,0 (quatro inteiros) vezes, a serem apurados ao final de cada trimestre fiscal; ou

(2) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Consolidado pelo Resultado Financeiro, que não deverá ser inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes, a serem apurados ao final de cada trimestre fiscal.

6.1.1. Para fins do disposto na alínea "(u)" acima, serão considerados os demonstrativos financeiros consolidados da Interviente Garantidora, conforme aplicável, onde:

(a) "Dívida Líquida" significa a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, instrumentos de mercado de capitais local e internacional e do saldo dos derivativos da Interviente Garantidora, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, incluindo as aplicações dadas em garantia aos financiamentos e títulos e valores mobiliários;

(b) "EBITDA Consolidado" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) significa o lucro da Interviente Garantidora antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses acrescidos dos ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas, incluindo os últimos 12 (doze) meses de EBITDA das companhias que venham a ser controladas pela Interviente Garantidora em virtude de processos de incorporação; e

(c) "Resultado Financeiro" significa a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras da Interviente Garantidora ao longo dos últimos 12 (doze) meses, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre o capital próprio e incluídos os últimos 12 (doze) meses de Resultado Financeiro das companhias que venham a ser controladas pela Interviente em virtude de processos de incorporação. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, ser for positivo, será considerado "1" (um).

Neoenergia - R\$ mil	31/12/2017
DÍVIDA LÍQUIDA	
Empréstimos e Financiamentos	5.138.564
Debêntures	955.289
Empréstimos e Financiamentos	8.100.590
Debêntures	4.119.787
Caixa e Equivalentes de Caixa	-3.856.320
Aplicação Financeira	-19.814
Saldo derivativos	-928.485
DÍVIDA LÍQUIDA (1)	13.509.611
EBITDA 12 MESES	
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	24.081.036
Custos de Bens e/ou Serviços	-19.952.308
Lucro Bruto	4.128.728
Lucro antes Resultado Financeiro e Impostos	2.449.954
Depreciação e Amortização	1.215.870

EBITDA (2)	3.665.824
RESULTADO FINANCEIRO 12 MESES	
Receitas Financeiras	-2.437.284
Despesas Financeiras	3.916.432
RESULTADO FINANCEIRO (3)	1.479.148
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA (1/2)	3,69
<	4,00
	OK
EBITDA/RESULTADO FINANCEIRO (2/3)	2,48
>	1,50
	OK

Eventos de Pagamento

R\$/debênture

Data	Evento	Parcela	Valor	Evento	Parcela	Valor	Status
26/06/2018	-	--	-	Juros	1 / 8	-	-
26/12/2018	-	--	-	Juros	2 / 8	-	-
26/06/2019	-	--	-	Juros	3 / 8	-	-
26/12/2019	Amort	1 / 3	33,00%	Juros	4 / 8	-	-
26/06/2020	-	--	-	Juros	5 / 8	-	-
26/12/2020	Amort	2 / 3	33,00%	Juros	6 / 8	-	-
26/06/2021	-	--	-	Juros	7 / 8	-	-
26/12/2021	Amort	3 / 3	34,00%	Juros	8 / 8	-	-

Avisos aos Debenturistas

Não houve divulgação de avisos aos debenturistas da presente emissão.

Assembleias de Debenturistas

Não houve realização de assembleias da presente emissão.

Declaração

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Declaração do Diretor Financeiro


Prezados Senhores,

Vimos por meio deste instrumento, através do Diretor Financeiro, atestar que, durante o exercício de 2017, a Emissora cumpriu com todas as obrigações dispostas na Escritura da Sexta Emissão de Debêntures da Termopernambuco S.A., dentre as quais:

- Que não ocorreu nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;
- Que permanecem válidas as declarações da Emissora dispostas na Escritura de Emissão;
- Que foi mantido o registro de Cia. Aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários;
- Que foi mantido o departamento de atendimento aos debenturistas durante o exercício de 2017;
- Os bens da Emissora foram mantidos devidamente assegurados;
- Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social;
- Que foram respeitados os limites e índices financeiros descritos na Escritura de Emissão, conforme segue no anexo A.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por intermédio da Sra. Isabel Girão, telefone (21) 3235-9829.

Atenciosamente,

Sandro Marcondes
Termopernambuco S.A.
Revisado por Isabel Girão
Gerente Financeiro

Eventos Societários e Alterações Estatutárias

Assembleia

AGO/E REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

5 – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2016 acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes; II) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2016. 6– DELIBERAÇÕES: Todas as matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes e sem reservas: I) o Relatório Anual da Administração, relativo aos negócios sociais da Companhia, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes, documentos esses que foram colocados à disposição dos acionistas e do público em geral, tendo as Demonstrações Financeiras sido publicadas no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 23 de fevereiro de 2017; II) compensar o prejuízo acumulado no montante de R\$ 73.844.584,62 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), restando ainda o prejuízo acumulado de R\$ 106.042.426,27 (cento e seis milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), para qual a proposta é de absorção do saldo total da reserva de lucro de incentivo fiscal no montante de R\$ 49.286.436,77 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) e absorção do saldo parcial da reserva de capital de incentivo fiscal no montante de R\$ 56.755.989,43 (cinquenta e seis milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). 7. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia. II) Eleição de membro suplente do Conselho de Administração. 8. Deliberações: Todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovados sem reserva e pela unanimidade dos acionistas presentes. Foi aprovada, por unanimidade (i) remuneração global anual de R\$ 873.450,00 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando a expectativa de desembolso no exercício. Observado o regime de caixa, a AGE realizada em 28 de abril de 2016 aprovou o montante de até R\$552.285,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) de remuneração global anual aos administradores para o exercício de 2016 e que o valor realizado até dezembro de 2016 foi de R\$ 551.437,81 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); (ii) eleger, em virtude da renúncia do Sr. Fernando Santos do Nascimento, foi indicado o Sr. Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 08.949.776-2 - DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, com endereço Rua Pierre Laplace, 240 – Anil – Rio de Janeiro/RJ, como membro suplente do Conselho de Administração para exercício do mandato remanescente, ou seja até a Assembleia Geral que irá aprovar as contas do exercício de 2017 como membro suplente do Conselho de Administração para exercício do mandato remanescente, ou seja até a Assembleia Geral que irá aprovar as contas do exercício de 2017. O Conselheiro ora eleito declara para fins do disposto no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e exercerá seu mandato a partir de então.

AGE REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2017

6. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária: a) Reapresentação das Demonstrações Financeiras da Companhia referente aos exercícios dos anos 2014, 2015 e 2016. 7. Deliberações: A matéria da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária foi posta em discussão e votação, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovados sem reserva e pela unanimidade dos acionistas presentes, a Reapresentação das Demonstrações Financeiras da Companhia referente aos exercícios dos anos 2014, 2015 e 2016, na forma consubstanciada na Proposta da Administração apresentada nos termos da legislação vigente e conforme abaixo descrito: a) o Relatório Anual da Administração, relativo aos negócios sociais da Companhia, e às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, documentos esses que foram colocados à disposição dos acionistas e do público em geral, tendo as Demonstrações Financeiras sido disponibilizadas na CVM no dia 25 de julho de 2017 e, publicadas, em formato resumido, no dia 26 de julho de 2017 nos jornais "Valor Econômico" e no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro"; b) Em razão da reapresentação das demonstrações financeiras ora proposta, a destinação dos resultados dos exercícios sociais dos anos de 2014, 2015 e 2016, é proposta da forma que segue: (i) Proposta Destinação do Resultado do Exercício de 2014: ✦ Retificar proposta de constituição de Prejuízo do exercício de 2014 de R\$ 85.960.486,30 para R\$ 92.070.291,56; ✦ Absorver Prejuízo do exercício com Reserva de Incentivo Fiscal no montante de R\$ 72.737.594,13; (ii) Proposta Destinação do Resultado do Exercício de 2015: ✦ Retificar proposta de constituição do prejuízo do exercício de 2015 de R\$ 93.926.524,59 para R\$ 94.476.468,69; ✦ Absorver Prejuízo do exercício com Reserva de incentivo fiscal no montante de R\$ 37.504.667,61; ✦ Absorver Prejuízo do exercício com Reserva legal no montante de R\$ 36.387.901,00; ✦ Propor constituição de Prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2015 de R\$ 20.586.900,08. (iii) Proposta Destinação do Resultado do Exercício de 2016: ✦ Retificar o Lucro líquido do exercício 2016 de R\$ 73.844.584,62 para R\$ 73.104.779,87; ✦ Retificar compensação de prejuízo acumulado oriundo de exercícios anteriores de R\$ 179.887.010,89 para R\$ 20.587.900,08; ✦ Retificar a absorção

do Prejuízo do exercício com Reserva de Incentivo Fiscal no montante de R\$ 106.042.426,20, que após os ajustes foi totalmente absorvida; * Constituir Reserva Legal de R\$ 2.625.844,02; * Constituir Reserva de Lucros de incentivo fiscal no montante de R\$ 49.286.436,77; * Constituir Reserva de capital de incentivo fiscal no montante de R\$ 604.599,58.

Fatos Relevantes

FATO RELEVANTE EM 25 DE JULHO DE 2017

A Termopernambuco S.A. (“Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009 e alterações e da Instrução CVM nº 358/2002, vem comunicar aos seus acionistas e mercado em geral que a administração da Companhia, nesta data, reapresentou suas demonstrações financeiras para os exercícios de 2014, 2015, 2016 (“Demonstrações Reapresentadas”).

As demonstrações financeiras da Companhia estão sendo reapresentadas, de forma espontânea, no âmbito dos trabalhos preparatórios realizados com vistas a uma potencial oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Controladora Neoenergia, conforme Fato Relevante divulgado pela Neoenergia em 18 de julho de 2017, objetivando uma melhor apresentação da posição patrimonial e do desempenho operacional e econômico da Companhia, e em consonância com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros e colocando a Companhia e a Controladora Neoenergia em condição de atualizar seu registro de companhia aberta e com isso viabilizar o registro da oferta da Controladora Neoenergia perante a CVM, caso haja decisão neste sentido.

Por fim, a Companhia informa que as demonstrações completas, objeto da reapresentação, contendo notas explicativas detalhadas sobre as principais alterações encontram-se divulgadas nas páginas da CVM e no site da Companhia e da Controladora Neoenergia (ri.neoenergia.com) e serão publicadas no Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 26 de julho de 2017, bem como estão à disposição dos interessados na sede da Companhia. Adicionalmente, o Formulário DFP afetado pelas alterações, também, foi devidamente reapresentado nesta data.

Reuniões do Conselho de Administração

RCA REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2017

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2017, às 09:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos: Captação - Após apresentação feita pelo Diretor Presidente, a Diretoria propôs aprovar, a proposta de captações de recursos nas seguintes condições: i) Valor: até R\$42 milhões ii) Instrumento: Cédula de Crédito Bancário – CCB (produto Capital de Giro) iii) Contraparte: Banco Santander iv) Custo All in: 127,50% do CDI v) Prazo: até 3 anos vi) Amortização: Bullet vii) Garantia: Aval da Neoenergia. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Fernando Santos (suplente), Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Thaís Freire, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2017.

RCA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, conforme atribuições previstas no inciso (xiv) do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia resolveram: (i) Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário; (ii) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais: a) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora. b) Valor Total de Emissão: O valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido). c) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 9 de junho de 2017 ("Data de Emissão"). d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures. e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). f) Séries: A emissão das Debêntures será realizada em série única. g) Forma: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. h) Tipo e Espécie: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. i) Garantia Adicional Fidejussória: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas na escritura de Emissão pela Emissora, a Neoenergia S.A. prestará garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos debenturistas, representados pelo agente fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos na escritura de Emissão, até o resgate integral das Debêntures, conforme os termos e condições a serem previstos na escritura de Emissão. j) Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 123% (cento e vinte e três por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), ("Juros Remuneratórios das Debêntures"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures subsequente, exclusive. As Debêntures não conferem aos seus titulares participação no lucro da Emissora, a título de remuneração. k) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou resgate antecipado nos termos da escritura da Emissão). l) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, no dia 9 (nove) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 9 de dezembro de 2017 e o último na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou resgate antecipado nos termos da escritura da Emissão). m) Preço de Subscrição: O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou, conforme indicado no item n) abaixo, o Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) até a data de sua respectiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Subscrição"). n) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, pelo Preço de Subscrição, e integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures até a data de sua efetiva integralização. Para fins da escritura da Emissão e da presente ata, considera-se "Primeira Data de Integralização das Debêntures" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures. o) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, vencerão no dia 9 de junho de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado nos termos da escritura da Emissão e/ou do resgate antecipado nos termos da escritura da Emissão. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados na forma prevista na escritura da Emissão. p) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. q) Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao valor unitário das Debêntures, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão: (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos aqui descritos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Juros Remuneratórios das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a escritura da Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento. r) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, a qualquer momento, com relação à totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), não sendo, portanto, permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá

mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (a) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, (b) encargos moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, e (c) de um prêmio de resgate calculado conforme fórmula presente na Escritura de Emissão. Os valores e condições do prêmio a ser pago pela Emissora para a realização do resgate antecipado total serão definidos na escritura da Emissão. s) Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições que constarão na escritura da Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da escritura e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento, a serem previstos na escritura da Emissão. t) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da emissão das Debêntures destinar-se-ão a composição do capital de giro. u) Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, conforme o “Contrato de Estruturação, Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Debêntures da Quinta Emissão da Termopernambuco S.A.” (“Contrato de Distribuição”), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada. v) Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da escritura da Emissão, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e observado o disposto em relação ao vencimento antecipado das Debêntures, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”). w) Amortização Antecipada: As Debêntures não poderão ser parcial ou totalmente amortizadas antecipadamente por iniciativa da Emissora. x) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na escritura da Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo (a) contratar os Coordenadores como instituições financeiras intermediárias para a distribuição pública das Debêntures, mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o banco liquidante, escriturador mandatário, agente fiduciário e assessor legal, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures, observada a aprovação deste Conselho de Administração; e (d) negociar, celebrar e aditar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a escritura da Emissão e o Contrato de Distribuição, permitindo-se a livre fixação, em tais documentos, de hipóteses de vencimento antecipado, bem como de obrigações e declarações da Emissora, entre outras condições, observadas as deliberações tomadas na presente reunião, bem como negociar e celebrar aditamentos aos referidos documentos que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes. Ratificam-se todos os atos relativos à emissão das Debêntures e à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Companhia.

RCA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos:

1 – Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados 2016 – Após apresentação feita pelo Diretor de Planejamento e Controle, a Diretoria propôs aprovar: (i) demonstrações financeiras 2016; (ii) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 73.844.584,62 como segue:

- Compensar prejuízo acumulado no montante de R\$ 73.844.584,62;

(iii) Proposta de absorção de prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2016, com Reserva de incentivo fiscal no montante de R\$ 106.042.426,20 como segue:

- Absorção do saldo total da reserva de lucro de incentivo fiscal no montante de R\$ 49.286.436,77; e
- Absorção do saldo parcial da reserva de capital de incentivo fiscal no montante de R\$ 56.755.989,43.

Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada.

2 – Cronograma AGOE - Após apresentação feita pela Gerente de Governança da Neenergia a Diretoria propôs aprovar a convocação das assembleias gerais ordinária e extraordinária para até 12.04.17.

Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, Sr. Marcus Moreira de Almeida deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Eduardo Nascimento (suplente), Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

RCA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre o seguinte assunto:

1 - Remuneração Global dos Administradores - Após apresentação feita pelo Diretor Presidente, a Diretoria propôs aprovar o encaminhamento a assembléia geral a proposta da remuneração global dos administradores para exercício de 2017 no valor total de R\$ 873.450,00, distribuídos da seguinte forma: Conselho de Administração: R\$ 68.236,00 e Diretoria R\$ 805.214,00.

Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada.

2 - Mutuos - Após apresentação feita pelo Diretor Presidente, a Diretoria propôs aprovar a Diretoria Executiva propôs aprovar, mútuo entre Neoenergia e Termopernambuco, nas condições abaixo:

I. Volume de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); II. Taxa: 103,5% CDI; III. Prazo: até 12 meses; e IV. IOF

Após a negociação, dentro dos parâmetros ora aprovados, o Conselho de Administração, da Neoenergia e das demais empresas envolvidas, celebrará ata com os termos específicos da operação, inclusive na forma exigida pela contraparte. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Fernando Santos (suplente), Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

RCA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos: 1 - Indicações Membros do Conselho de Administração - Após apresentação feita pela Diretora Presidente, a Diretoria Executiva propôs aprovar as indicações recebidas pelos acionistas aos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração, respectivamente, da seguinte forma: (i) considerando a renúncia recebida do Sr. Eduardo Nascimento ao cargo de membro suplente neste conselho, foi recebida a indicação do Sr. Marcus Vinicius Codeceira Lopes Pedreira, Brasileiro, Casado, advogado, carteira de identidade 05749981-6 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nr. 994.312.037-15, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 78, 4º andar, Cep: 22.210-030, como membro suplente deste conselho de administração; (ii) considerando a renúncia do Sr. Fernando Santos Nascimento, foi recebida a indicação do Sr. Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 08.949.776-2 - DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, com endereço SAUN - Quadra 5 - Lote B s/nº - 15º andar - Brasília (DF) como membro suplente deste conselho de administração. Os mandatos dos conselheiros coincidirão com os demais conselheiros, sendo até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar pela aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social com término em 31 de dezembro de 2017. Os Conselheiros ora eleitos declaram para fins do disposto no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e tomará posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e exercerão seus mandatos a partir de então. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, o presidente do Conselho de administração, Sr. Marcus Moreira de Almeida, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.

RCA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2017, às 11:30 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos: Contratação de cessão de faturas de fornecedor - Após apresentação feita pelo Diretor Presidente, a Diretoria propôs aprovar o convênio com banco de relacionamento para contratação de cessão (antecipação) de faturas de fornecedores nas seguintes condições: (i) Volume: R\$ 50 milhões (ii) Taxa: prefixada equivalente até 130% do CDI; (iii) Prazo: até 1 ano; e (iv) Banco: a ser definido em processo de cotação, podendo ser o Banco do Brasil e/ou Votorantim. Após a negociação pela diretoria, dentro dos parâmetros ora aprovados, o Conselho de Administração das empresas envolvidas celebrará ata com os termos específicos da operação, inclusive na forma exigida pela contraparte. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, o presidente do Conselho de administração, Sr. Marcus Moreira de Almeida, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.

RCA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2017, às 09:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos: 1 – Contratação de Fiança bancária para o contrato de Gás com a Copergás - Após apresentação feita pelo Diretor Presidente, a Diretoria propôs aprovar a contratação de Fiança Bancária para Termopernambuco S.A para assegurar à Copergás o recebimento dos pagamentos estipulados no Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, nas seguintes condições: • Beneficiário: Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS; • Valor: R\$ 103.696.650,00 (Cento e três milhões seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); • Prazo: 365 Dias corridos; • Taxa: 1,75% a.a.; • Banco: Santander; • Pagamento: Trimestral Antecipado; e • Garantia: Aval e/ou Fiança da Neoenergia. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. 2 - Convênio de Aplicação Automática de Curto Prazo no Banco do Brasil – Após apresentação feita pelo Diretor Presidente, a Diretoria propôs aprovar a contratação de convênio para remuneração do saldo residual de conta corrente via aplicação no fundo BB Renda Fixa Curto Prazo Fluxo Automático com o Banco do Brasil, nas seguintes condições: (i) Taxa de administração de 1% sobre o rendimento; (ii) Liquidez diária; (iii) Sem carência; (iv) Sem taxa de performance; e (v) Aplicação em fundos de investimento que apresentem carteira composta, exclusivamente, por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. O conselheiro Aguinaldo Barbieri se absteve de votar por considerar conflito de interesses.

RCA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, conforme atribuições previstas no inciso (xiv) do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia resolveram: (i) Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário; (ii) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais: a) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora. b) Valor Total de Emissão: O valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido). c) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 9 de junho de 2017 (“Data de Emissão”). d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures. e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). f) Séries: A emissão das Debêntures será realizada em série única. Formatado: Esquerda: 1,23 cm, Direita: 0,53 cm, Superior: 3,53 cm, Largura: 21 cm, Altura: 29,7 cm g) Forma: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados. h) Tipo e Espécie: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória. i) Garantia Adicional Fidejussória: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas na escritura de Emissão pela Emissora, a Neoenergia S.A. prestará garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos debenturistas, representados pelo agente fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos na escritura de Emissão, até o resgate integral das Debêntures, conforme os termos e condições a serem previstos na escritura de Emissão. j) Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 123% (cento e vinte e três por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), (“Juros Remuneratórios das Debêntures”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures subsequente, exclusive. As Debêntures não conferem aos seus titulares participação no lucro da Emissora, a título de remuneração. k) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou resgate antecipado nos termos da escritura da Emissão). l) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, no dia 9 (nove) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 9 de dezembro de 2017 e o último na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado ou resgate antecipado nos termos da escritura da Emissão). m) Preço de Subscrição: O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou, conforme indicado no item n) abaixo, o Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) até a data de sua respectiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”). n) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, pelo Preço de Subscrição, e integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da CETIP. Caso ocorra a subscrição e

integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures até a data de sua efetiva integralização. Para fins da escritura da Emissão e da presente ata, considera-se “Primeira Data de Integralização das Debêntures” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures. o) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, vencerão no dia 9 de junho de 2022 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado nos termos da escritura da Emissão e/ou do resgate antecipado nos termos da escritura da Emissão. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados na forma prevista na escritura da Emissão. p) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. q) Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao valor unitário das Debêntures, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão: (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos aqui descritos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Juros Remuneratórios das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a escritura da Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento. r) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, a qualquer momento, com relação à totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), não sendo, portanto, permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (a) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, (b) encargos moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, e (c) de um prêmio de resgate calculado conforme fórmula presente na Escritura de Emissão. Os valores e condições do prêmio a ser pago pela Emissora para a realização do resgate antecipado total serão definidos na escritura da Emissão. s) Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições que constarão na escritura da Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da escritura e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento, a serem previstos na escritura da Emissão. t) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da emissão das Debêntures destinar-se-ão a composição do capital de giro. u) Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, conforme o “Contrato de Estruturação, Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Debêntures da Quinta Emissão da Termopernambuco S.A.” (“Contrato de Distribuição”), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada. v) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos debenturistas nos termos da escritura da Emissão, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e observado o disposto em relação ao vencimento antecipado das Debêntures, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”). w) Amortização Antecipada: As Debêntures não poderão ser parcial ou totalmente amortizadas antecipadamente por iniciativa da Emissora. x) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na escritura da Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo (a) contratar os Coordenadores como instituições financeiras intermediárias para a distribuição pública das Debêntures, mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o banco liquidante, escriturador mandatário, agente fiduciário e assessor legal, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures, observada a aprovação deste Conselho de Administração; e (d) negociar, celebrar e aditar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a escritura da Emissão e o Contrato de Distribuição, permitindo-se a livre fixação, em tais documentos, de hipóteses de vencimento antecipado, bem como de obrigações e declarações da Emissora, entre outras condições, observadas as deliberações tomadas na presente reunião, bem como negociar e celebrar aditamentos aos referidos documentos que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes. Ratificam-se todos os atos relativos à emissão das Debêntures e à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Companhia.

RCA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2017, às 09:30 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre o seguinte assunto: Alteração Auditor Externo - Após apresentação feita pelo Diretor Financeiro e de RI, a Diretoria propôs aprovar a contratação da KPMG para prestação dos serviços de Auditoria Externa, com o prazo de vigência de 03 anos (2T17 – 1T20). Deliberação: O Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, o presidente do Conselho de administração, Sr. Marcus Moreira de Almeida, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017.

RCA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2017, às 09:30 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre o seguinte assunto: Reapresentação DFs 2014, 2015, 2016 – Após a apresentação feita pelo Diretor de Planejamento e Controle, Sr. Eduardo Capelastegui, a Diretoria propôs aprovar: (i) a convocação da assembleia geral extraordinária para reapresentação das demonstrações financeiras 2014, 2015 e 2016; e (ii) Proposta Destinação do Resultado do Exercício de 2014: ♣ Retificar proposta de constituição de Prejuízo do exercício de 2014 de R\$ 85.960.486,30 para R\$ 92.070.291,56; ♣ Absorver Prejuízo do exercício com Reserva de Incentivo Fiscal no montante de R\$ 72.737.594,13; Proposta Destinação do Resultado do Exercício de 2015: ♣ Retificar proposta de constituição do prejuízo do exercício de 2015 de R\$ 93.926.524,59 para R\$ 94.476.468,69; ♣ Absorver Prejuízo do exercício com Reserva de incentivo fiscal no montante de R\$ 37.504.667,61; ♣ Absorver Prejuízo do exercício com Reserva legal no montante de R\$ 36.387.901,00; ♣ Propor constituição de Prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2015 de R\$ 20.586.900,08. Proposta Destinação do Resultado do Exercício de 2016: ♣ Retificar o Lucro líquido do exercício 2016 de R\$ 73.844.584,62 para R\$ 73.104.779,87; ♣ Retificar compensação de prejuízo acumulado oriundo de exercícios anteriores de R\$ 179.887.010,89 para R\$ 20.587.900,08; ♣ Retificar a absorção do Prejuízo do exercício com Reserva de Incentivo Fiscal no montante de R\$ 106.042.426,20, que após os ajustes foi totalmente absorvida; ♣ Constituir Reserva Legal de R\$ 2.625.844,02; ♣ Constituir Reserva de Lucros de incentivo fiscal no montante de R\$ 49.286.436,77; ♣ Constituir Reserva de capital de incentivo fiscal no montante de R\$ 604.599,58. Deliberação: O conselho de administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, o presidente do Conselho de administração, Sr. Marcus Moreira de Almeida, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Mario Jose Ruiz-Tagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.

RCA REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2017

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2017, às 10:30 horas, na sede da Companhia localizada na Praia do Flamengo, 78, 7º andar - parte, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Termopernambuco S.A., com a totalidade dos membros abaixo assinados, que tomaram conhecimento e deliberaram, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos: 1 - Termopernambuco: Hedge cambial USD/BRL: Parada Jul/17 – Após apresentação feita pelo Diretor Financeiro e de RI, a Diretoria propôs aprovar a proposta de contratação de hedge cambial da Termope para os desembolsos em Dólar referentes aos gastos de apoio nos procedimentos de parada de Julho/2017, nas seguintes condições: i. Valor nominal: total de até US\$ 2.711 mil de valor nominal, equivalente à exposição cambial prevista; ii. Vencimento: de acordo com a data de pagamento da fatura, prevista para 19/out/17 com taxa de câmbio de 18/out/17; iii. Taxa: de acordo com a curva de mercado no momento da cotação; iv. Banco: a ser definido em processo de cotação, podendo um deles ser Banco do Brasil e/ou Votorantim; v. Instrumento: Forward/NDF; vi. Garantia: Aval da Neoenergia para 100% da operação; vii. Reversão/rolagem: no caso de alteração na data prevista para realização da exposição ou no caso de revisão para menor da exposição cambial originalmente prevista, ficam aprovados os respectivos ajustes de vencimento e volume para garantir sempre o alinhamento entre a exposição protegida e o hedge." Após a negociação pela Diretoria, dentro dos parâmetros ora aprovados, o Conselho de Administração, celebrará ata com os termos específicos da operação, inclusive na forma exigida pela contraparte. Deliberação: O conselho de administração aprovou a proposta apresentada. 2 - Reversão parcial do hedge cambial de O&M – Após apresentação feita pelo Diretor Financeiro e de RI, a Diretoria propôs aprovar a reversão de US\$ 1,1 milhão de valor nominal do hedge contratado em 4/abr/17 com vencimento para 18/ago/17 cujo volume total contratado totaliza US\$ 4,9 milhões; Re-Ratificação da aprovação original das operações de hedge, passando a deliberação da seguinte forma: Contratação de hedge cambial para os desembolsos em Dólar com O&M da Termope nas seguintes condições: i. Valor: total de até US\$ 14,5 milhões de valor nominal, equivalente à exposição cambial prevista; ii. Vencimento:

de acordo com as datas de pagamento previstas para 19/05/2017, 18/08/2017 e 20/11/2017, referente respectivamente aos pagamentos dos três últimos trimestres de 2017; iii. Taxas: de acordo com a curva de mercado no momento da cotação; iv. Banco: a ser definido em processo de cotação, podendo um deles ser Banco do Brasil e/ou Votorantim; v. Instrumento: Forward/NDF; vi. Garantia: Aval da Neoenergia para 100% da operação; vii. Contabilização: deverão ser adotados os critérios contábeis de hedge accounting para minimizar a volatilidade nos resultados financeiros. viii. Reversão/rolagem: no caso de alteração na data prevista para realização da exposição ou no caso de revisão para menor da exposição cambial originalmente prevista, ficam aprovados os respectivos ajustes de vencimento e volume para garantir sempre o alinhamento entre a exposição protegida e o hedge." Após a negociação pela Diretoria, dentro dos parâmetros ora aprovados, o Conselho de Administração, celebrará ata com os termos específicos da operação, inclusive na forma exigida pela contraparte. Deliberação: O conselho de administração aprovou a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, o presidente do Conselho de administração, Sr. Marcus Moreira de Almeida, que vai assinada pelos Conselheiros Srs. Aguinaldo Barbieri, Mario Jose RuizTagle Larrain, Solange Maria Pinto Ribeiro, e, por mim, Denise Faria, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerro com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017.

RCA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item (i) da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração tomaram conhecimento e aprovaram por unanimidade a proposta de captação nas seguintes condições: a) Valor: até R\$ 200 milhões b) Instrumento: 4131 com Swap e Cessão Fiduciária c) Contraparte: Banco Itaú d) Taxa: 4,95% + VC, com swap indicativo a equivalente a 126,1% do CDI em 19/09/2017. O custo do Swap apresentado é indicativo, podendo variar até a data da contratação em função da Variação do cupom cambial e) Prazo: até 5 anos f) Garantia: aval e/ou fiança da Neoenergia e/ou cessão dos direitos creditórios do Swap g) Covenants: Dívida Líquida/EBITDA<4 e EBITDA/Resultado Financeiro>2 a ser apurado na garantidora da operação. Evitar melhores esforços para: (i) inclusão a partir de algum período a possibilidade de descumprimento dos covenants e redução para 1,5 do covenant EBITDA/Resultado Financeiro. h) Outorgar poderes para que o banco possa praticar todos e quaisquer atos necessários para a operação contratada, dentre eles, mas não se limitando a, efetuar débitos em conta dos custos acessórios e efetuar registros e acesso no sisbacen em nome da companhia. Sobre o item (ii) da Ordem do Dia os conselheiros de administração, tomaram conhecimento sobre os resultados do 3º ITR 2017.

RCA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item (i) da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração tomaram conhecimento e aprovaram por unanimidade o seguinte Processo de Compras: TERMOPE – CP0741ST17 – Serviços de Locação e Montagem de Andaime para a UTE TERMOPE - a contratação da empresa MONSERTEC ENGENHARIA LTDA, com reajuste de preços a cada 12 meses de contratação com base na variação de 90% do IPCA, para execução Serviço de Locação e Montagem de Andaime para TERMOPEERNAMBUCO, pelo período de 36 meses.

CP0741ST17			
Provedor	Contratante	Valor	Ganho
MONSERTEC ENGENHARIA LTDA	TERMOPERNAMBUCO	R\$ 3.025.000,00	-5,02%

RCA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item (i) da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração tomaram conhecimento e aprovaram por unanimidade o seguinte processo de compras: CP1144ME17 - Aquisição de Filtros de Ar para Turbinas a Gás - Contratação da empresa, DONALDSON DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pelo preço total adjudicado na base fornecedor de R\$ 1.900.398,72, para fornecimento à TERMOPEERNAMBUCO. O resultado obtido após a negociação é:

CP1144ME17 - FILTROS DE AR TERMOPE

Fornecedor	CNPJ	ICMS	TERMOPE
DONALDSON DO BRASIL EQUIPAMENTOS	44.202.232/0001-06	4%	1.900.398,72
Valor Total da Adjudicação (R\$)			1.900.398,72

Valor Adjudicado na Base Fornecedor

RCA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, conforme atribuições previstas no inciso "(xiv)" do artigo 14 do estatuto social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia resolveram: (I) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características principais: (a) Valor Total da Emissão: R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (b) Séries: A emissão das Debêntures será realizada em série única; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures; (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (e) Destinação dos Recursos: os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reforço de capital de giro da Companhia; (f) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 26 de dezembro de 2017 ("Data de Emissão"); (g) Prazo e Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 26 de dezembro de 2021 ("Data de Vencimento"); (h) Conversibilidade, Espécie, Tipo e Forma: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia e da espécie quirografária, com garantia fidejussória. As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados; (i) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição por meio de esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários; (j) Depósito para Distribuição e Negociação: as Debêntures deverão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (k) Garantia Fidejussória: em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo encargos moratórios, que vierem a ser devidos pela Companhia nos termos previstos na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário da Emissão e/ou pelos titulares das Debêntures para o recebimento dos valores devidos, incluindo os eventuais custos com a execução da Fiança (conforme definido abaixo) ("Valor Garantido"), as Debêntures contarão com garantia de fiança a ser prestada pela Neoenergia S.A. ("Neoenergia"), que se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"); (l) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente; (m) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à 116,80% (cento e dezesseis e oitenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso), até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definida na Escritura de Emissão) ou a Data da Amortização Extraordinária Parcial (conforme definida na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (n) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento (ou na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável). O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures poderá ser parcialmente amortizado na(s) Data(s) da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures, conforme previsão a ser inserida na Escritura de Emissão; (o) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o

primeiro pagamento devido em 26 de junho de 2018 e os demais devidos todo dia 26 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (p) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (q) Encargos Moratórios: ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpeleção ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança; (r) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, preferencialmente em uma única data ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Caso a totalidade das Debêntures não seja subscrita e integralizada na primeira Data de Integralização, por qualquer motivo, as Debêntures subscritas e integralizadas após referida data terão preço de subscrição equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido em comum acordo entre o(s) coordenador(es) da Oferta Restrita e a Companhia, se for o caso, no ato de integralização das Debêntures, desde que seja aplicado a totalidade das Debêntures; (s) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares de Debêntures, respeitado o período de 2 (dois) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 26 de fevereiro de 2018, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior) e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (t) Amortização Extraordinária Facultativa Parcial: a Companhia poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares de Debêntures, respeitado o período de 2 (dois) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 26 de fevereiro de 2018, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), sendo que a amortização extraordinária facultativa parcial deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"), hipótese na qual os titulares de Debêntures farão jus ao pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior) e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa Parcial; (u) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM; (v) Vencimento Antecipado: nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pela Neoenergia, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso), até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada hipótese, um "Evento de Inadimplemento"): (i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Neoenergia, de qualquer obrigação pecuniária perante os titulares de Debêntures, a ser prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento; (ii) (a) pedido de recuperação judicial formulado pela Companhia e/ou pela Neoenergia, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Neoenergia; (c) decretação de falência da Companhia e/ou da Neoenergia; (d) propositura de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia e/ou pela Neoenergia a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) liquidação ou dissolução da Companhia e/ou da Neoenergia; (iii) intervenção, liquidação, dissolução, pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e/ou da Neoenergia não elidido pela Companhia e/ou pela Neoenergia no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data do evento, ou se a Companhia e/ou a Neoenergia, por qualquer motivo, encerrar suas atividades; (iv) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas financeiras ou de mercado de capitais, local ou internacional, da Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), no caso da Companhia; ou (b) R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no caso da Neoenergia, ou valor equivalente em outra

moeda; (v) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) existência de decisão judicial transitada em julgado ou qualquer decisão ou sentença arbitral definitiva declarando a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão (e/ou de qualquer de suas disposições) e/ou da Fiança (e/ou de qualquer de suas disposições); (vii) questionamento judicial, pela Companhia, pela Neoenergia, por qualquer pessoa física ou jurídica integrante do Grupo Econômico da Companhia, da Escritura de Emissão e/ou da Fiança; (viii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças necessárias para a atividade da Companhia; (ix) protesto(s) de títulos contra a Companhia e/ou contra a Neoenergia, cujo valor individual ou agregado não ultrapasse (a) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), no caso da Companhia; ou (b) R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no caso da Neoenergia, salvo se, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência do(s) referido(s) protesto(s), tiver sido comprovado ao agente fiduciário que (b.1) os valores objeto do(s) protesto(s) foi(ram) devidamente pagos; (b.2) forem prestadas garantias em juízo; ou ainda (c) o(s) protesto(s) foi(ram) (c.1) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; (c.2) foi(ram) cancelado(s); ou (c.3) foi(ram) suspenso(s); (x) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária de caráter materialmente relevante a que esteja sujeita no âmbito da Emissão, como e quando tais obrigações tornarem-se exigíveis, não sanado em um período máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, pela Companhia, de notificação escrita do agente fiduciário, ou no seu respectivo prazo de cura, se previsto; (xi) se os atuais acionistas controladores da Companhia, direta ou indiretamente, deixarem de deter 50% mais 1 (uma) ação com direito a voto de emissão da Companhia, ressalvado que reorganizações societárias entre os atuais acionistas indiretos integrantes do bloco de controle da Companhia não configuram e tampouco configurarão hipótese de vencimento antecipado; (xii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia, exceto quando: (a) realizada dentro do Grupo Econômico da Companhia (conforme definido na Escritura de Emissão) e envolver exclusivamente sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia ou pela Neoenergia (inclusive se tal Controle for compartilhado); (b) se a Iberdrola S.A. permanecer exercendo o controle (direto ou indireto) da Companhia; ou (c) quando previamente aprovadas pelos titulares de Debêntures, que representem (1) em primeira convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação; ou (2) em segunda convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação, reunidos em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim; (xiii) alteração no objeto social da Companhia que descaracterize as atividades principais a serem previstas na Escritura de Emissão, salvo se aprovado previamente por titulares de Debêntures representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, reunidos em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim; (xiv) redução do capital social da Companhia em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sem a prévia e expressa aprovação de titulares de Debêntures representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, reunidos em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim, exceto se realizada para absorção de prejuízos da Companhia; (xv) realização de qualquer pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia, ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer outra distribuição de lucros prevista estatutariamente, caso a Companhia esteja em mora com o pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente à Emissão; (xvi) constituição de qualquer ônus (assim entendido qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, operação de compra, encargo, gravame ou ônus judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer de tais expressões), em relação a qualquer ativo da Companhia que represente, individual ou conjuntamente, mais de 10% (dez por cento) do total do ativo da Companhia, observados os demonstrativos financeiros mais recentes da Companhia, exceto (a) se constituído para garantir (1) dívidas devidas a qualquer ente público (seja União, Estados e Municípios, agências, órgãos, bancos de fomento, departamentos governamentais brasileiros); (2) obrigações tributárias que estejam sendo contestadas de boa-fé; (3) o cumprimento de lei, normas trabalhistas, da seguridade social ou legislação semelhante; ou (b) se previamente aprovado por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, reunidos em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim; (xvii) não cumprimento de sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva contra a Companhia em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas e corrigidos anualmente pelo IPCA a contar da data de emissão das Debêntures, não sanado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estipulada para pagamento; (xviii) celebração de novos contratos de mútuo, a partir da Data de Emissão, entre a Companhia e seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas integrantes do Grupo Econômico da Companhia, em valor individual ou agregado superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem a prévia aprovação de titulares de Debêntures reunidos em assembleia geral de debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação; (xix) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, conforme aplicável, sem prévia autorização dos titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, reunidos em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim; (xx) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita, conforme aplicável, desde que, no que tange eventuais declarações ou garantias incorretas, não tenha sido sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação pela Companhia neste sentido; e (xxi) não observância, pela Neoenergia, por 2 (dois) trimestres consecutivos de quaisquer dos seguintes índices financeiros, com base nos demonstrativos financeiros auditados consolidados da Neoenergia, a serem apurados pela Neoenergia e acompanhados pelo agente fiduciário ao final de cada trimestre fiscal, sendo a primeira apuração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, observado o que será disposto Escritura de Emissão: (xxi.1) índice financeiro decorrente do quociente

da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Consolidado, que deverá ser inferior a 4,0 (quatro inteiros) vezes, a serem apurados ao final de cada trimestre fiscal; ou (xxii.2) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Consolidado pelo Resultado Financeiro, que não deverá ser inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes, a serem apurados ao final de cada trimestre fiscal. Para fins do disposto neste item, serão considerados os demonstrativos financeiros consolidados da Neoenergia, conforme aplicável, onde: "Dívida Líquida" significa a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, instrumentos de mercado de capitais local e internacional e do saldo dos derivativos da Neoenergia, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, incluindo as aplicações dadas em garantia aos financiamentos e títulos e valores mobiliários; "EBITDA Consolidado" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) significa o lucro da Neoenergia antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses acrescidos dos ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas, incluindo os últimos 12 (doze) meses de EBITDA das companhias que venham a ser controladas pela Neoenergia em virtude de processos de incorporação; e "Resultado Financeiro" significa a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras da Neoenergia ao longo dos últimos 12 (doze) meses, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre o capital próprio e incluídos os últimos 12 (doze) meses de Resultado Financeiro das companhias que venham a ser controladas pela Neoenergia em virtude de processos de incorporação. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, será considerado "1" (um). A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (i), (ii), (iii), (iv), (v), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xviii) e (xix) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos titulares de Debêntures ou de notificação prévia à Companhia. Na ocorrência de qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento, o agente fiduciário da Emissão deverá convocar assembleia geral de titulares de Debêntures para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado os termos da Escritura de Emissão; e (w) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (II) Autorizar a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a Oferta Restrita, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços; (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o banco liquidante, o escriturador, a B3, o agente fiduciário, e o assessor legal, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (c) negociação dos termos e condições, observado o disposto nesta deliberação, da Emissão, da Oferta Restrita e das Debêntures; e (d) negociação dos termos e condições e celebração de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, o contrato de distribuição com esforços restritos das Debêntures a ser celebrado entre a Companhia e o(s) coordenador(es) da Oferta Restrita ("Contrato de Distribuição") e a Escritura de Emissão a ser celebrada entre a Companhia, a Neoenergia e o agente fiduciário, na qualidade representante da comunhão dos titulares de Debêntures, bem como seus eventuais aditamentos; e (III) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

RCA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DELIBERAÇÕES: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item (i) da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração, aprovaram por unanimidade o seguinte processo de compras:

CP1116ST17 - Fornecimento de materiais e prestação do serviço de montagem de novas proteções de chuva para as casas de filtros das turbinas a gás TG#1 e TG#2 da Usina Termoelétrica – contratação da empresa AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA pelo valor de R\$ 2.077.220,73, para Fornecimento de materiais e prestação do serviço de montagem de novas proteções de chuva para as casas de filtros das turbinas a gás TG#1 e TG#2, para TERMOPE, pelo período de 08 meses.

CP1116ST17				
CONTRATANTE	FORNECEDOR	ICMS	CNPJ	Valor R\$
TERMOPE	AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA	4%	01.208.712/0001-63	2.077.220,73
TOTAL				2.077.220,73

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração, aprovaram por unanimidade a contratação da Iberdrola Generación para o reparo do rotor sobressalente da turbina a gás, no valor de US\$ 4.629.863,00, conforme detalhes:

Transporte	US\$ 357.250
Serviço de reparo	US\$ 3.842.143
Container de armazenagem	US\$ 210.000
Fee (5%)*	US\$ 220.470
Custo total do reparo	US\$ 4.629.863

Passando ao item (iii) da Ordem do Dia, os conselheiros de administração, aprovaram a aquisição do rotor de baixa pressão da turbina a vapor para a UTE Termopernambuco, no valor de US\$ 8.763.495,30 (oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco dólares e trinta centavos), à Iberdrola Generación.

Novo rotor	US\$ 8.346.186
Fee (5%)*	US\$417.309
Custo total do reparo	US\$ 8.763.495,30

Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia, os conselheiros de administração, após análise do Comitê Financeiro da Iberdrola, aprovaram por unanimidade o programa de Hedge Cambial 2018 - contratação de hedge cambial dos desembolsos em Dólar e Euro de Termope nas seguintes condições:

i. Valor:

- Total de até US\$ 95,3 milhões de valor nominal (referência1: R\$ 310,3 milhões) equivalente à exposição cambial em dólar prevista referente ao consumo de Gás de Abril de 2018 a Março de 2019;
- Total de até US\$ 19,5 milhões e EUR 0,382 milhão de valor nominal (referência: R\$ 65,0 milhões) referente à exposição cambial prevista com O&M e ao desembolso de apoio da parada programada de 2018, respectivamente;
- Total de até US\$ 1,0 milhão de valor nominal (referência: R\$ 3,3 milhões) equivalente à exposição cambial em dólar prevista com o pagamento de 2019 referente ao 3º set do AGP.

ii. Vencimento:

- De acordo com as datas de pagamento previstas das faturas, sendo a 1ª em 15/05/2018 e a última em 05/05/2019;
- De acordo com as datas de pagamento previstas para 22/02/2018, 24/05/2018, 23/08/2018 e 22/11/2018;
- De acordo com a data de pagamento prevista para 30/05/2019.
- Taxa: de acordo com a curva de mercado no momento da cotação;

iii. Bancos: a ser definido em processo de cotação e após aprovação de contrapartes pela área de gestão de risco;

iv. Instrumento: Forward/NDF ou zero-cost collar;

v. Garantia: Aval da Neoenergia para 100% da operação;

vi. Contabilização: sempre que possível, deverão ser adotados os critérios contábeis de hedge accounting para minimizar a volatilidade nos resultados financeiros.

vii. Reversão/rolagem: no caso de alteração na data prevista para realização da exposição ou no caso de revisão para menor da exposição cambial originalmente prevista, ficam aprovados os respectivos ajustes de vencimento e volume para garantir sempre o alinhamento entre a exposição protegida e o hedge.

Referente ao item (v) da Ordem do Dia, os conselheiros de administração, por unanimidade, aprovam a contratação de linhas de crédito revolving, nas seguintes condições:

a) Bradesco - Termopernambuco

i. Volume: até R\$ 100 MM

ii. Empresa: Termopernambuco

iii. Garantia: Neoenergia

iv. Fee: até 0,3% a.a.

v. Estruturação: 0,5% flat

vi. Custo para saque: 121% CDI + fee de 0,25%

vii. Prazo: até 15 meses.

Preços Unitários ao Par - PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

TERMOP16 DATA	TERMOP16 PU TERMOP16	TERMOP16 VALOR NOMINAL	TERMOP16 TAXA DI %aa	TERMOP16 TAXA DI (Dik)	TERMOP16 TAXA DI (p)	TERMOP16 TAXA DI (Fator DI)	TERMOP16 JUROS R\$	TERMOP16 AMORTIZAÇÃO R\$
29/12/2017	10.000,000000	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00000000	0,000000	0,000000
30/12/2017	10.003,088700	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00030887	3,088700	0,000000
31/12/2017	10.003,088700	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00030887	3,088700	0,000000
01/01/2018	10.003,088700	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00030887	3,088700	0,000000
02/01/2018	10.003,088700	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00030887	3,088700	0,000000
03/01/2018	10.006,178300	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00061783	6,178300	0,000000
04/01/2018	10.009,268800	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00092688	9,268800	0,000000
05/01/2018	10.012,360400	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00123604	12,360400	0,000000
06/01/2018	10.015,452800	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00154528	15,452800	0,000000
07/01/2018	10.015,452800	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00154528	15,452800	0,000000
08/01/2018	10.015,452800	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00154528	15,452800	0,000000
09/01/2018	10.018,546300	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00185463	18,546300	0,000000
10/01/2018	10.021,640700	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00216407	21,640700	0,000000
11/01/2018	10.024,736000	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00247360	24,736000	0,000000
12/01/2018	10.027,832300	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00278323	27,832300	0,000000
13/01/2018	10.030,929600	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00309296	30,929600	0,000000
14/01/2018	10.030,929600	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00309296	30,929600	0,000000
15/01/2018	10.030,929600	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00309296	30,929600	0,000000
16/01/2018	10.034,027800	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00340278	34,027800	0,000000
17/01/2018	10.037,126900	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00371269	37,126900	0,000000
18/01/2018	10.040,227100	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00402271	40,227100	0,000000
19/01/2018	10.043,328100	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00433281	43,328100	0,000000
20/01/2018	10.046,430200	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00464302	46,430200	0,000000
21/01/2018	10.046,430200	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00464302	46,430200	0,000000
22/01/2018	10.046,430200	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00464302	46,430200	0,000000
23/01/2018	10.049,533200	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00495332	49,533200	0,000000
24/01/2018	10.052,637100	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00526371	52,637100	0,000000
25/01/2018	10.055,742100	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00557421	55,742100	0,000000
26/01/2018	10.058,847900	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00588479	58,847900	0,000000
27/01/2018	10.061,954800	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00619548	61,954800	0,000000
28/01/2018	10.061,954800	10.000,000000	0,00%	0,00000000	116,80%	1,00619548	61,954800	0,000000
29/01/2018	10.061,954800	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00619548	61,954800	0,000000

TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16	TERMOP16
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	TERMOP16	NOMINAL	%aa		SPREAD			
	R\$	R\$	(DIk)	(TDIk)	(p)	(Fator DI)	R\$	R\$
30/01/2018	10.065,062600	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00650626	65,062600	0,000000
31/01/2018	10.068,171300	10.000,000000	6,89%	0,00026444	116,80%	1,00681713	68,171300	0,000000

Desempenho Operacional

(Relatório da Administração - DFP-CVM 31/12/17)

Prezados Acionistas,

O ano de 2017 será lembrado como o início da grande transformação do Grupo Neoenergia, que possui 100% de participação no capital social de TERMOPERNAMBUCO. Com a incorporação da Elektro Holding, em agosto, o Grupo Neoenergia passou a ser o maior grupo privado do setor elétrico brasileiro em número de clientes. São 13,5 milhões de unidades consumidoras atendidas pelas quatro distribuidoras (Coelba, Celpe, Cosern e Elektro Redes), um universo de 34 milhões de pessoas –quase 20% da população brasileira. Em Geração, o Grupo Neoenergia possui capacidade instalada de 4,3 GW, entre ativos em operação ou em construção. A base de ativos regulatórios é de R\$ 15 bilhões, a maior entre os players privados do setor no Brasil e América Latina. O Grupo está presente em 16 estados brasileiros e nosso viés é de crescimento sustentável.

O Relatório da Administração na íntegra pode ser acessado e impresso através do link:

www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/RA2017/TERMOPERNAMBUCORA2017.pdf

Demonstrações Financeiras Resumidas - Controladora

(extraído do DFP-CVM 31/12/17)

TERMOPERNAMBUCO SA R\$ - MIL							
Controladora	ATIVO	31/12/2017	AV	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV
1	Ativo Total	2.452.511	100,00%	2.176.595	100,00%	2.204.799	100,00%
1,01	Ativo Circulante	744.583	30,36%	390.139	17,92%	287.360	13,03%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	282.571	11,52%	256.187	11,77%	2.479	0,11%
1.01.02	Aplicações Financeiras	0	0,00%	24.376	1,12%	214.492	9,73%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	24.376	1,12%	214.492	9,73%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.01.03	Títulos e valores mobiliários	0	0,00%	24.376	1,12%	214.492	9,73%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	302.435	12,33%	30.391	1,40%	448	0,02%
1.01.03.01	Clientes	302.435	12,33%	30.391	1,40%	448	0,02%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	1.208	0,05%	1.209	0,06%	1.209	0,05%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	40.490	1,65%	30.532	1,40%	18.034	0,82%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	40.490	1,65%	30.532	1,40%	18.034	0,82%
1.01.07	Despesas Antecipadas	11.209	0,46%	189	0,01%	1.054	0,05%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	106.670	4,35%	47.255	2,17%	49.644	2,25%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	106.670	4,35%	47.255	2,17%	49.644	2,25%
1.01.08.03.01	Serviços em curso	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03.04	Outros ativos circulantes	1.147	0,05%	887	0,04%	518	0,02%
1.01.08.03.05	Instrumentos financeiros derivativos	87	0,00%	46.368	2,13%	49.126	2,23%
1.01.08.03.06	Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	105.436	4,30%	0	0,00%	0	0,00%
1,02	Ativo Não Circulante	1.707.928	69,64%	1.786.456	82,08%	1.917.439	86,97%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	154.481	6,30%	164.471	7,56%	283.903	12,88%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	531	0,02%	445	0,02%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.03	Títulos e Valores Mobiliários	0	0,00%	531	0,02%	445	0,02%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03	Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	104.535	4,26%	122.512	5,63%	128.329	5,82%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	104.535	4,26%	122.512	5,63%	128.329	5,82%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	49.946	2,04%	41.428	1,90%	155.129	7,04%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Benefício fiscal ágio incorporado pela controladora	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.04	Depósitos Judiciais	171	0,01%	205	0,01%	184	0,01%
1.02.01.09.05	Fundos Vinculados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.06	Outros ativos não circulantes	416	0,02%	416	0,02%	48.297	2,19%
1.02.01.09.07	Outros investimentos	466	0,02%	466	0,02%	466	0,02%
1.02.01.09.08	Impostos e contribuições a recuperar	100	0,00%	16	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.09	Juros sobre capital próprio a receber	0	0,00%	2.666	0,12%	0	0,00%
1.02.01.09.10	Instrumentos financeiros derivativos	48.793	1,99%	37.659	1,73%	106.182	4,82%
1.02.02	Investimentos	688.976	28,09%	770.570	35,40%	799.798	36,28%
1.02.02.01	Participações Societárias	688.976	28,09%	770.570	35,40%	799.798	36,28%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	688.976	28,09%	770.570	35,40%	799.798	36,28%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03	Imobilizado	864.448	35,25%	851.392	39,12%	833.715	37,81%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	0	0,00%	721.649	33,15%	735.922	33,38%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	129.743	5,96%	97.793	4,44%
1.02.04	Intangível	23	0,00%	23	0,00%	23	0,00%
1.02.04.01	Intangíveis	23	0,00%	23	0,00%	23	0,00%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.05	Diferido	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Controladora	PASSIVO	31/12/2017	AV	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV
2	Passivo Total	2.452.511	100,00%	2.176.595	100,00%	2.204.799	100,00%
2,01	Passivo Circulante	581.720	23,72%	725.829	33,35%	675.898	30,66%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	805	0,03%	690	0,03%	617	0,03%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	805	0,03%	690	0,03%	617	0,03%
2.01.02	Fornecedores	130.012	5,30%	115.797	5,32%	208.065	9,44%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	29.024	1,18%	33.510	1,54%	15.206	0,69%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	29.024	1,18%	33.510	1,54%	15.206	0,69%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	144	0,01%	9.812	0,45%	3.544	0,16%
2.01.03.01.02	Programa de Integração Social - PIS	1.042	0,04%	904	0,04%	1.786	0,08%
2.01.03.01.03	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4.775	0,19%	4.126	0,19%	8.405	0,38%
2.01.03.01.04	Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS	20.945	0,85%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.01.05	Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	59	0,00%	17.969	0,83%	409	0,02%
2.01.03.01.06	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	616	0,03%	59	0,00%	1	0,00%
2.01.03.01.07	Outros	1.443	0,06%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.01.08	Imposto Sobre Serviços - ISS	0	0,00%	640	0,03%	1.061	0,05%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	408.265	16,65%	534.116	24,54%	450.711	20,44%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	225.106	9,18%	298.630	13,72%	337.379	15,30%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.02	Debêntures	183.159	7,47%	235.486	10,82%	113.332	5,14%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05	Outras Obrigações	13.614	0,56%	41.716	1,92%	1.299	0,06%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.01	Débitos com Colgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	13.614	0,56%	41.716	1,92%	1.299	0,06%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	4.747	0,19%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Taxas regulamentares	5.284	0,22%	7.181	0,33%	1.119	0,05%
2.01.05.02.05	Instrumentos financeiros derivativos	1.412	0,06%	33.129	1,52%	0	0,00%
2.01.05.02.06	Outros passivos circulantes	2.171	0,09%	1.406	0,06%	180	0,01%
2.01.06	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2,02	Passivo Não Circulante	1.146.538	46,75%	814.250	37,41%	995.491	45,15%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.128.271	46,00%	804.956	36,98%	984.934	44,67%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	193.465	7,89%	284.076	13,05%	226.530	10,27%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	193.465	7,89%	284.076	13,05%	226.530	10,27%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.02	Debêntures	934.806	38,12%	520.880	23,93%	758.404	34,40%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	15.377	0,63%	8.824	0,41%	10.016	0,45%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	15.377	0,63%	8.824	0,41%	10.016	0,45%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.04	Taxas regulamentares	15.141	0,62%	8.797	0,40%	10.016	0,45%
2.02.02.02.05	Outros Passivos não circulantes	236	0,01%	27	0,00%	0	0,00%
2.02.03	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04	Provisões	2.890	0,12%	470	0,02%	541	0,02%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	2.890	0,12%	470	0,02%	541	0,02%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	2.890	0,12%	470	0,02%	541	0,02%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2,03	Patrimônio Líquido	724.253	29,53%	636.516	29,24%	533.410	24,19%
2.03.01	Capital Social Realizado	539.570	22,00%	539.570	24,79%	509.570	23,11%
2.03.02	Reservas de Capital	105.383	4,30%	45.034	2,07%	44.429	2,02%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	44.429	1,81%	44.429	2,04%	44.429	2,02%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.07	Reserva de incentivo fiscal	60.954	2,49%	605	0,03%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04	Reservas de Lucros	80.701	3,29%	51.912	2,39%	0	0,00%
2.03.04.01	Reserva Legal	7.320	0,30%	2.626	0,12%	0	0,00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	14.241	0,58%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	59.140	2,41%	49.286	2,26%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	-20.589	-0,93%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.401	-0,06%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Controladora	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2017	AV	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV
3,01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.166.596	100,00%	985.182	100,00%	835.276	100,00%
3.01.01	Receita Bruta	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.01.02	(-) Deduções da Receita Bruta	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-885.706	-75,92%	-743.015	-75,42%	-875.045	-104,76%
3,03	Resultado Bruto	280.890	24,08%	242.167	24,58%	-39.769	-4,76%
3,04	Despesas/Receitas Operacionais	19.931	1,71%	69.602	7,06%	46.752	5,60%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-5.652	-0,48%	-4.225	-0,43%	829	0,10%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	25.583	2,19%	73.827	7,49%	45.923	5,50%
3.04.06.01	Receita de equivalência patrimonial	56.732	4,86%	104.973	10,66%	77.077	9,23%
3.04.06.02	Amortização de ágio	-31.149	-2,67%	-31.146	-3,16%	-31.154	-3,73%
3,05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	300.821	25,79%	311.769	31,65%	6.983	0,84%
3,06	Resultado Financeiro	-173.984	-14,91%	-232.850	-23,64%	-171.326	-20,51%
3.06.01	Receitas Financeiras	79.603	6,82%	316.991	32,18%	346.034	41,43%
3.06.02	Despesas Financeiras	-253.587	-21,74%	-549.841	-55,81%	-517.360	-61,94%
3,07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	126.837	10,87%	78.919	8,01%	-164.343	-19,68%
3,08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-32.952	-2,82%	-5.815	-0,59%	69.865	8,36%
3.08.01	Corrente	-14.973	-1,28%	0	0,00%	-1.380	-0,17%

3.08.02	Diferido	-17.979	-1,54%	-5.815	-0,59%	71.245	8,53%
3,09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	93.885	8,05%	73.104	7,42%	-94.478	-11,31%
3,1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,11	Lucro/Prejuízo do Período	93.885	8,05%	73.104	7,42%	-94.478	-11,31%
3,99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.01.01	ON	0,17	0,00%	0,14	0,00%	-0,19	0,00%
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Controladora	FLUXO DE CAIXA	31/12/2017	AV	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV
6,01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-138.492		29.867		-116.863	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	313.785		231.205		-9.647	
6.01.01.01	Lucro (Prejuízo) do exercício (antes dos impostos)	126.837		78.919		-164.342	
6.01.01.02	Depreciação e amortização	45.553		45.648		42.024	
6.01.01.03	Provisão (reversão) para contingências cíveis, fiscais e trabalhistas	1.425		-85		-4.481	
6.01.01.04	Encargos de dívidas, atualizações monetárias e cambiais, derivativos e outras receitas	183.075		204.758		144.150	
6.01.01.05	Atualização das provisões para contingências	995		15		0	
6.01.01.06	Provisão (reversão) para contingências cíveis, fiscais e trabalhistas	0		0		0	
6.01.01.07	Valor residual do ativo intangível / imobilizado baixado	23		0		18.925	
6.01.01.08	Equivalência patrimonial	-56.732		-104.973		-77.077	
6.01.01.09	Amortização da mais valia	31.149		31.146		31.154	
6.01.01.10	Atualização de títulos e valores mobiliários	-18.540		-18.503		0	
6.01.01.11	Outras provisões	0		-5.720		0	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-452.277		-201.338		-107.216	
6.01.02.01	Contas a receber de clientes e outros	-272.044		-29.943		108.758	
6.01.02.02	IR e CSLL a recuperar	-13.601		-6.559		3.217	
6.01.02.03	Impostos e contribuições a recuperar, exceto IR e CSLL	-523		-5.917		-14	
6.01.02.04	Depósitos judiciais	34		-21		-71	
6.01.02.05	Recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio	0		0		0	
6.01.02.06	Despesas pagas antecipadamente	-11.020		865		6.451	
6.01.02.07	Outros ativos	-258		-369		-130	
6.01.02.08	Fornecedores	14.215		-44.387		-118.208	
6.01.02.09	Salários e encargos a pagar	115		73		241	
6.01.02.11	Encargos setoriais	4.447		4.843		3.376	
6.01.02.12	Impostos e contribuições sociais a recolher, exceto IR e CSLL	-5.882		18.304		11.009	
6.01.02.13	Imposto de renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) pagos	-9.496		0		-1.318	
6.01.02.14	Outros ativos	0		0		0	
6.01.02.15	Encargos de dívidas e swap pagos	-159.237		-139.482		-120.659	
6.01.02.16	Outros passivos	973		1.255		132	
6.01.02.17	Perdas com instrumentos financeiros	0		0		0	
6.01.03	Outros	0		0		0	
6,02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-10.779		251.280		-184.405	

6.02.01	No imobilizado	-58.632		-57.642		-249.198	
6.02.02	Em investimentos	0		0		0	
6.02.03	No intangível	0		0		-23	
6.02.04	Aplicação em títulos e valores mobiliários	0		0		0	
6.02.05	Resgate de títulos e valores mobiliários	0		0		0	
6.02.06	Alienação de bens do ativo permanente	0		0		0	
6.02.07	Resgate (aplicação) em títulos e valores mobiliários	43.447		208.533		17.854	
6.02.08	Recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio	4.406		100.389		46.962	
6,03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	175.655		-27.439		303.624	
6.03.01	Captação de empréstimos e financiamentos	0		373.670		263.353	
6.03.02	Amortização do principal de empréstimos, financiamentos e debêntures	-424.345		-431.109		-45.000	
6.03.03	Amortização do principal de debêntures	0		0		0	
6.03.04	Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio	0		0		-4.729	
6.03.05	Captação de Debêntures	600.000		0		0	
6.03.06	Aumento de Capital	0		30.000		90.000	
6.03.07	Encargos de dívidas pagos	0		0		0	
6.03.08	Perdas com instrumentos financeiros	0		0		0	
6.03.09	Amortização do principal de empréstimos, financiamentos e debêntures	0		0		0	
6,04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0		0		0	
6,05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	26.384		253.708		2.356	
Controladora	INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2017		31/12/2016		31/12/2015	
	Liquidez Geral	52,02%		36,01%		34,18%	
	Liquidez Corrente	128,00%		53,75%		42,52%	
	Endividamento Total	238,63%		241,95%		313,34%	
	Endividamento Oneroso	212,15%		210,38%		269,14%	
	Margem Bruta	24,08%		24,58%		-4,76%	
	Margem Líquida	8,05%		7,42%		-11,31%	
	Rentabilidade do Capital Próprio	14,89%		12,98%		-15,05%	

(*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

Parecer dos Auditores Independentes

(extraído do DFP-CVM 31/12/17)

Relatório do Auditor Independente %R% - Sem Ressalva

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras Aos Conselheiros e Diretores da Termopernambuco S.A. Rio de Janeiro - RJ Opinião Examinamos as demonstrações financeiras da Termopernambuco S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Termopernambuco S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. (a) Valor recuperável dos ativos fiscais diferidos (Consulte a nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras) A Companhia possui créditos tributários registrados sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais e benefícios fiscais sobre mais valia oriunda de incorporação, cuja realização está suportada por estimativas de rentabilidade futura preparadas pela Companhia com base em seu julgamento e suportadas em seu plano de negócios. Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria, dado o grau de julgamento necessário para a determinação das estimativas dos lucros tributáveis futuros, base para a avaliação do valor recuperável dos créditos tributários, e pelo fato de qualquer mudança nas estimativas poder impactar de forma relevante o valor desses ativos. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Nossos procedimentos incluíram avaliação do desenho e implementação dos controles internos chaves relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, estudos técnicos e análises quanto à probabilidade da existência de lucros tributáveis futuros ou outras evidências suficientes para propiciar a recuperação pela Companhia do imposto de renda e da contribuição social diferidos. Analisamos, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a razoabilidade e consistência dos dados e premissas e das metodologias utilizadas pela Companhia relativas à projeção do lucro tributável futuro. Adicionalmente, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos as bases de apuração em que são aplicadas as alíquotas vigentes dos tributos e o estudo de capacidade de realização dos ativos fiscais diferidos. Também avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas aplicáveis. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que é aceitável o valor recuperável dos créditos tributários no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. (b) Instrumentos financeiros derivativos (Consulte a nota explicativa nº 11 das demonstrações financeiras) A Companhia contratou empréstimos e emitiu debêntures, cujas condições acarretam em riscos inerentes a oscilações de moeda estrangeira e flutuações de taxas de juros e inflação. Os instrumentos financeiros derivativos, contratados com o objetivo de mitigar tais riscos, incluindo os instrumentos designados para proteção de risco (hedge de valor justo) e determinados instrumentos de dívida designados a valor justo por meio do resultado são mensurados através do exercício de julgamento significativo, utilizando premissas e metodologias de valorização. Considerando os valores envolvidos, a complexidade e julgamento envolvidos no processo de avaliação e mensuração dos instrumentos financeiros, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Nossos procedimentos incluíram

avaliação do desenho e implementação dos controles internos chave relacionados à identificação, valorização e gerenciamento desses instrumentos financeiros. Avaliamos, com o envolvimento de nossos especialistas em instrumentos financeiros, os modelos elaborados pela Companhia para a determinação do valor justo dos derivativos e instrumentos de dívida designados a valor justo por meio do resultado, utilizando dados extraídos de fontes externas, como preços cotados em mercados ativos ou fluxos descontados com base em curvas de mercado e analisamos a efetividade do Hedge Accounting. Verificamos a adequação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras, como análises de sensibilidade, risco de câmbio, classificação e valorização dos instrumentos. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que é aceitável a valorização dos instrumentos financeiros a valor justo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. (c) Provisões e passivos contingentes – riscos fiscais, trabalhistas e cíveis (Consulte a nota explicativa nº 14 das demonstrações financeiras) A Companhia é parte em diversos processos, administrativos e judiciais, de natureza fiscal, trabalhista e cível. Devido à relevância dos valores envolvidos, em especial em relação aos processos de natureza fiscal, a complexidade do ambiente tributário brasileiro e o julgamento envolvido na avaliação, mensuração, definição do momento para o reconhecimento ou divulgação das Provisões e Passivos Contingentes nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto relevante para a nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação do desenho e implementação dos controles internos chaves relacionados a identificação, avaliação, mensuração e divulgação das Provisões e Passivos Contingentes. Adicionalmente, enviamos cartas de confirmação diretamente para os advogados externos, a fim de obter a avaliação dos mesmos sobre os riscos de perdas e os montantes relacionados às causas em que a Companhia figura como ré e comparamos as respostas recebidas com os registros e divulgações contábeis, avaliando a razoabilidade dos passivos registrados e das contingências divulgadas pela Companhia. Para os processos fiscais, avaliamos a documentação que suporta as opiniões legais emitidas e os aspectos legais e tributários da legislação brasileira, para entendimento do mérito e argumentação que orientou a Companhia sobre a classificação das perdas e a mensuração dos valores. Analisamos também se as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras são adequadas e se fornecem informações sobre a natureza, exposição e valores provisionados ou divulgados relativos aos principais assuntos fiscais, cíveis e trabalhistas em que a Companhia está envolvida. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que o nível de provisionamento e divulgação é aceitável no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Outros assuntos Demonstrações do valor adicionado As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Valores correspondentes As demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2016, foram auditadas por outro auditor independente que que expressou uma opinião não modificada sobre essas demonstrações financeiras em 25 de julho de 2017. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações

financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2018 KPMG Auditores Independentes CRC SP-014428/O-6 F-RJ José Luiz de Souza Gurgel Contador CRC RJ-087339/O-4

Notas Explicativas

(extraído do DFP-CVM 31/12/17)

1. Informações gerais

A Termopernambuco S.A. (“Termope” ou “Companhia”), é uma sociedade anônima de capital Aberto controlada pela Neoenergia S.A., localizada na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco que tem, por objeto social desenvolver, dentre outras, atividades de estudo, projeção, construção e exploração de sistemas de produção, transmissão, transformação e comercialização de energia elétrica ou termelétrica, de gás, vapor e água, dentre outros serviços correlatos.

A Termope iniciou operação comercial em maio de 2004 com contratos de fornecimento de energia elétrica firmados com as distribuidoras Coelba e Celpe (partes relacionadas) e de aquisição de gás natural com a Copergás, tendo a Petrobrás como interveniente e atualmente possui potência instalada de 637,5MW.

A Companhia possui Contrato de Concessão com vigência até dezembro de 2030, que tem como objeto estabelecer as condições para prestação do serviço público de geração de energia elétrica.

Em maio de 2016 foi realizada a parada programada da TG2 para substituição do rotor da turbina, conforme determinação do fabricante. A substituição foi necessária devido ao fim da vida útil de alguns componentes internos da turbina. Durante esse período também foram realizadas manutenções preventivas nos equipamentos auxiliares da UTE com objetivo de aumentar a confiabilidade da Usina.

...

As Notas Explicativas na íntegra podem ser acessadas e impressas através do link:

www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/NOTEX2017/TERMOPERNAMBUCONOTEX2017.pdf

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) existem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário: (i) 1ª (primeira) emissão de debêntures não conversíveis da Teles Pires Participações S.A., em série única, no valor total de R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), tendo sido emitidas 65.000 debêntures da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória. A garantia real é representada pela cessão fiduciária de direitos sobre conta reserva e a garantia fidejussória é representada por fiança prestada pela Neoenergia e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. O prazo de vencimento das debêntures é de 20 (vinte) anos, com vencimento em 30 de maio de 2032, com remuneração correspondente a Taxa DI + 0,70% a.a. Até a presente data não houve inadimplemento da Teles Pires Participações S.A.;(ii) 5ª Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Itapebi Geração De Energia S.A., pela qual foram emitidas 100.000 (cem mil) debêntures, totalizando o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com data de vencimento em 26 de dezembro de 2020 cujo o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento. Os juros remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 26 de junho de 2018 e os demais pagamentos devidos todo dia 26 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento. Até a presente data não ocorreram quaisquer eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures;(iii) 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Até 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública, Da Companhia Energética Do Rio Grande Do Norte – Cosern, pela qual foram emitidas 370.000 (trezentos e setenta mil) debêntures, sendo 271.438 referentes a Primeira Série e 98.562 referentes a Segunda Série totalizando o montante de R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), com data de vencimento em 15 de outubro de 2022 para a Primeira Série e 15 de outubro de 2024 para a Segunda Série, cujo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série. Os juros remuneratórios serão pagos anualmente a partir de 15 de outubro de 2018 inclusive, até a Data de Vencimento de cada série. Até a presente data não ocorreram quaisquer eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures;

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para

verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da escritura de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário